



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



PA nº ...../2020

Data: 25/08/2020.

Assunto: Contratação de solução tecnológica

Unidade: Núcleo de Arrecadação e Fiscalização

Trata o presente processo de planejamento para a contratação de solução tecnológica objetivando permitir ao contribuinte a quitação de seus débitos tributários e não tributários, via pagamento do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, utilizando seu cartão de crédito/débito, no próprio portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), no momento da emissão do DAJE.

Prevista no Plano de Ações apresentado pelo Núcleo de Arrecadação e Fiscalização-NAF à Administração, no início da sua gestão, esta ação, já autorizada pela Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia, objetiva implantar medidas que facilitem o acesso do cidadão à Justiça, oferecendo alternativas aos usuários dos serviços cartorários, o pagamento e parcelamento de seus débitos, alinhado às boas práticas observadas em outros órgãos públicos, notadamente em outros Tribunais de Justiça do Brasil, bem como às inovações tecnológicas que nos permitem avançar buscando maior eficácia na prestação do serviço jurisdicional.

Embora inexista ainda ato normativo autorizando o seu uso para os serviços judiciais, no exercício anterior, através do Ato Conjunto nº 11/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.445, edição de 23/08/2019, foi autorizado o uso de cartão de crédito e débito pelos usuários dos serviços públicos extrajudiciais (notariais e de registro) para pagamento do DAJE, considerando que compete ao Poder Judiciário Estadual, como autoridade delegante dos serviços notariais e de registro, zelar para que esses serviços sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e eficiência, ainda que os mesmos sejam exercidos em caráter privado.

Por oportuno, vale destacar que além de promovermos o acesso do cidadão à Justiça, oferecendo-lhe um meio alternativo e facilitado de pagamento, com possibilidade de parcelamento de seus débitos no cartão de crédito, evitando o protesto extrajudicial e o encaminhamento para a Dívida Ativa, estamos contribuindo ainda, para a melhoria da saúde orçamentário-financeira do Tribunal de Justiça, através de incremento da arrecadação, afetada pelos efeitos da recessão econômica derivados da pandemia.

A arrecadação é realizada exclusivamente por meio de emissão de DAJE-Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial. São emitidos mensalmente, para quitação de custas judiciais, taxas e despesas processuais, bem como, de DAJEs extrajudiciais, cerca de **304.682 (trezentos e quatro mil seiscientos e oitenta e dois) DAJEs**. As faixas de valores desses DAJEs, judiciais e extrajudiciais, são demonstradas abaixo:

Especificação	Total Anual de DAJEs (un)	Valor Pago dos DAJEs (un)	Arrecadação Anual (R\$)
Judiciais	610.044	Até R\$ 1.000,00	R\$ 99.174.204,00





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Judiciais	50.040	De R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 81.403.656,00
Judiciais	4.440	De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 17.185.812,00
Judiciais	4.044	De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 27.271.176,00
Judiciais	2.052	Acima de R\$ 10.000,01	R\$ 43.057.704,00
<b>TOTAL</b>	<b>670.620</b>		<b>268.092.552,00</b>
Extrajudiciais	2.893.416	Até R\$ 1.000,00	289.350.276,00
Extrajudiciais	66.012	De R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00	118.580.244,00
Extrajudiciais	11.712	De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	47.671.080,00
Extrajudiciais	9.420	De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	65.186.616,00
Extrajudiciais	5.004	Acima de R\$ 10.000,01	71.031.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.985.564</b>		<b>591.819.816,00</b>

Valores Totais Aproximados – Ano 2019

Especificação	Média Mensal de DAJEs (un)	Valor Pago dos DAJEs (un)	Arrecadação mensal (R\$)
Judiciais	50.837	Até R\$ 1.000,00	R\$ 8.264.517,00
Judiciais	4.170	De R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 6.783.638,00
Judiciais	370	De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 1.432.151,00
Judiciais	337	De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 2.272.598,00
Judiciais	171	Acima de R\$ 10.000,01	R\$ 3.588.142,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.885</b>		<b>22.341.046,00</b>
Extrajudiciais	241.118	Até R\$ 1.000,00	24.112.523,00
Extrajudiciais	5.501	De R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00	9.881.687,00
Extrajudiciais	976	De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	3.972.590,00
Extrajudiciais	785	De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	5.432.218,00
Extrajudiciais	417	Acima de R\$ 10.000,01	5.919.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>248.797</b>		<b>49.318.318,00</b>

Valores Mensais Aproximados em média.



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
ANALINE SILVA CAVALCANTE.  
Documento Nº: 988226.17620506-1271 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

*AD*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Estimamos que poderá haver um incremento da arrecadação com a possibilidade da oferta de meio alternativo de pagamento e parcelamento do débito, para aqueles que não dispõem, de imediato e integralmente, o valor da taxa cobrada anteriormente à prática do ato.

De forma sucinta, o objetivo da contratação é disponibilizar ao contribuinte, no momento de emissão do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial-DAJE no portal do Tribunal de Justiça da Bahia, a opção para a quitação de seus débitos através de cartão de crédito com possibilidade de parcelar o pagamento em até 12 vezes, conforme sua necessidade independente de autorização judicial ou administrativa. Ao eleger esta opção, o contribuinte seria direcionado à solução contratada para efetuar o pagamento conhecendo previamente os custos adicionais que lhe serão impostos. Após a confirmação de aprovação e efetivação da operação por meio de cartão de crédito, caberá a operadora a obrigação de recolher o valor junto à rede arrecadadora em no máximo (1) uma hora após a operação financeira, para quitação integral e à vista do tributo ou outras receitas, não havendo qualquer ônus financeiro para o Tribunal.

A contratação pretendida compreende a prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira dos Documentos de Arrecadação Judicial e Extrajudicial-DAJE, realizados por meio de cartões magnéticos com função de débito e crédito, à vista e/ou parceladas, por meio de sistema *e-commerce*, com aceitação de no mínimo as bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, sem ônus para o TJ.

A operação seria realizada por conta e risco das empresas credenciadas, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produziria qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem geraria ônus ao Tribunal de Justiça da Bahia. Os encargos e diferenças de valores eventualmente cobrados pela empresa contratada para o parcelamento do débito através do cartão de crédito, nas serventias judiciais, ficariam a cargo do titular do cartão de crédito que aderisse a esta modalidade.

A plataforma de pagamento *e-commerce* deverá possibilitar a integração com os sistemas internos do TJBA, como o PROJUDI, E-SAJ, PJ-E, Sistema Uniformizado e outros que venham a ser necessários, por meio de *WebService*, definidos ou anuídos pelo TJBA, de modo a viabilizar a captura das informações para o pagamento do DAJE e o envio da confirmação do pagamento realizado. A realização das transações pelos contribuintes deve ocorrer em ambiente virtual da contratada, que será a responsável pela verificação da autenticidade das informações inseridas.

Considerando que, inicialmente, trata-se de um planejamento preliminar, no qual identificamos a necessidade, objetivos e resultados que pretendemos atingir com eficácia, resta-nos avaliar alternativas de contratação, prospecção de mercado e estudos técnicos.

Em pesquisas realizadas em outros Tribunais de Justiça do Brasil, observamos que no Maranhão optou-se pela contratação de mais de uma empresa, por Credenciamento IN 01/19, enquanto que em Santa Catarina, uma única empresa foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 188/2019. Outros órgãos da administração pública estadual e municipal, como o DETRAN-BA, também vem realizando contratações do objeto com semelhanças e particularidades específicas, seja através de credenciamento, com a possibilidade de cadastro de mais de uma empresa proponente, seja através de procedimento licitatório, com a contratação de uma única solução.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

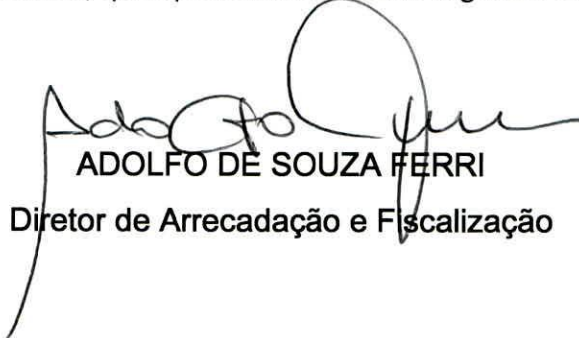


Qualquer que seja a decisão adotada, esta será precedida de rigorosa análise, a partir de elementos que contemplem a definição de requisitos técnicos e de segurança, análise de riscos, prazo estimado para implantação, funcionalidades, requisitos da contratação, entre outros, a fim de darmos início ao planejamento definitivo da contratação e regulamentação do seu uso no Tribunal de Justiça da Bahia.

Logo, consideramos pertinente, inicialmente, indagarmos à Consultoria Jurídica sobre a forma de contratação do serviço considerando as hipóteses de credenciamento e licitação (através da modalidade pregão eletrônico), tratando-se de um serviço comum de TI. Obviamente cada uma tem suas particularidades, vantagens e desvantagens que devem ser balizadas para a tomada de decisão mais adequada ao Tribunal de Justiça.

Considerando ainda que toda a contratação de solução tecnológica no âmbito do Judiciário está submetida a um regramento legal, por determinação do Conselho Nacional de Justiça, que prevê um planejamento sistemático, e sendo a SETIM o órgão competente para acolhimento das demandas das unidades administrativas e judiciárias no que concerne às contratações de soluções de TI, sugerimos colher manifestação técnica a respeito dos mínimos requisitos técnicos necessários para a sua implantação neste Tribunal de Justiça e a melhor estratégia de contratação, para que possamos empreender o planejamento definitivo da contratação, incluindo a pesquisa de mercado, definição dos critérios de seleção do fornecedor, gestão contratual, entre outros.

Considerando, ainda, que esta ação precisa desenvolver-se a curto prazo, para enfrentamento da queda da arrecadação, sugerimos seja anexado ao processo os respectivos pareceres das áreas jurídica e técnica, já instados a manifestarem-se através do PA nº TJ-ADM-2020/30315 e e-mail datado desta data, para darmos início à elaboração da documentação necessária à contratação, bem como da legislação específica, que apresentamos como sugestão em anexo.

  
ADOLFO DE SOUZA FERRI  
Diretor de Arrecadação e Fiscalização

